PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". Nº 953. Em, 04/07/1979.

PROCESSO 037
PROJETO DE LEI 034/79
AUTORIA Executivo

# L E I Nº 16/79

SÚMULA:- Cria mais 10 (dez) vagas no cargo de "Professor Normalista - Classe A - nível QG-02" do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

Art. 1º - Ficam criadas mais 10 (dez) vagas no cargo de Professor Normalista - Classe A - nível QG-02" do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto neste artigo, fica alterado o subanexo 1 - Cargos de Provimento Efetivo, no que se refere à quantidade de cargos por classe, coforme segue:

| DISCRIMINAÇÃO | Quantidades de Cargos por Classe | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Clas. "A" | Clas. "B" | Clas. "C" | Clas. "D" | Clas. "E" | Clas. "F" | Clas. "G" | Clas. "H" |
| ..... | | | | | | | | |
| SÉRIE DE CLASSES - QG-02. | | | | | | | | |
| Classe: Professor Normalista..... | 28 | 18 | 12 | 8 | 6 | 6 | 6 | 6 |

Art. 2º - Os Cargos criados por força desta lei serão providos por enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivos de "Professor Leigo" desde que gozem de estabilidade no serviço público, tenham sido nomeados por concurso e comprovem sua habilitação como Professor normalista ou técnico de magistério e nível de 2º grau.

§. 1º - O enquadramento será feito por Decreto do Executivo, após comprovação da condição estabelecida neste artigo.

Continua.....

§. 2º - A parte interessada apresetará à Prefeitura requerimento anexando fotcópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado no órgão competente da educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
Jcss.aux.sec.